

## DESPACHO N.º 110/2018

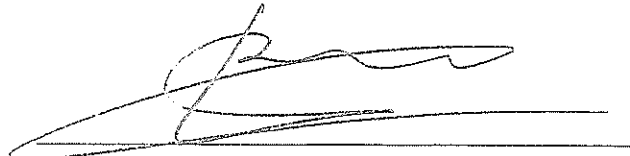
### Tolerâncias de ponto para o ano de 2019

No uso da competência que me é facultada através do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, concedo as seguintes tolerâncias de ponto para o ano de 2019:

- Segunda-feira de Carnaval, se o Governo conceder tolerância para terça-feira de Carnaval; caso isso não se verifique, concedo tolerância para terça-feira, em detrimento da segunda-feira;
- Segunda-feira de Páscoa;
- Véspera de Natal;
- Véspera de Ano Novo;
- Dia do aniversário de cada trabalhador, com possibilidade desse dia ser gozado no dia útil seguinte, quando o aniversário recaia em dia feriado, exceto se o mesmo coincidir com o fim de semana;
- Todas as tolerâncias decretadas pelo Governo.

Estremoz, 3 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,



- Luís Filipe Pereira Mourinha -